



Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 349, DE 25 DE MAIO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 7.243, de 26 de julho de 2010, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.000467/2011-27, de 28 de fevereiro de 2011, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Positivo Informática S. A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 81.243.735/0001-48, ao Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE, regulamentado pelo Decreto nº 7.243, de 26 de julho de 2010, para a fabricação e comercialização, no País, do seguinte bem, destinado ao Programa Um Computador por Aluno - PROUCA, com os benefícios fiscais de que trata o referido Decreto: Microcomputador portátil, de peso inferior a 3,5 Kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com uma tela de área superior a 140 cm² e inferior a 560 cm².

Art. 2º As notas fiscais relativas às operações de venda no mercado interno de bens e serviços com os benefícios previstos no art. 5º e de venda no mercado interno dos produtos com os benefícios previstos no art. 7º deverão observar o disposto nos arts. 9º e 10, todos do Decreto nº 7.243, de 2010.

Art. 3º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 13 do Decreto nº 7.243, de 2010, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.911/2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 142ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 18 de maio de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte pleito:

Processo nº: 01200.000171/99-59

Requerente: Ajinomoto Interamericana Indústria e Comércio Ltda.

CQB: 104/99
Próton: 3569/11

Assunto: Solicita à CTNBio Parecer sobre a Alteração da Comissão Interna de Biossegurança
Extrato Prévio: 2719/11 publicado em 28/03/11
Decisão: Deferido

O Presidente da CIBio da instituição, Dr. Carlos Tetsuya Takata, solicitou à CTNBio parecer referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio com a inclusão de Fabiano Ribeiro de Melo, Igor Kulevski Amaral, Juliano de Barros Arias e Cesar Augusto Roncaglia dos Santos e saída de Yoshiaki Kikuchi, Alexandre Teixeira de Castro e Roberto Carlos de Souza. O documento com essas alterações foi devidamente encaminhado assinado pelos Diretores.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio, após análise curricular, concluiu que a presente Comissão está apta a gerir os riscos associados às atividades propostas no CQB em questão e atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.912/2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 142ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 18 de maio de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte pleito:

Processo nº: 01200.000396/2009-48
Requerente: Fort Dodge Saúde Animal
CQB: 244/08
Próton: 4537/11

Assunto: Solicita à CTNBio Parecer sobre a Alteração da Comissão Interna de Biossegurança

Extrato Prévio: 2720/11 publicado em 28/03/11
Decisão: Deferido

O Responsável Legal da instituição, Dr. Edmundo Nardini Sbardellini, solicitou à CTNBio parecer referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio: Matusalém Pereira Santos (Presidente), Cássio Murin, Maria Silvia Barrantes, Mariana Rovegno, Sônia Furlanetto, Renato Beneduzzi Ferreira e Dr. Alcindor M. Oliveira. O documento com essas alterações foi devidamente encaminhado.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio, após análise curricular, concluiu que a presente Comissão está apta a gerir os riscos associados às atividades propostas no CQB em questão e atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR Em 25 de maio de 2011

378ª Relação de Credenciamento - Lei 8.010/90

ENTIDADE	CRENCIAMENTO	CNPJ
Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA	900.1138/2011	11.118.393/0001-59
Instituto Butantan	900.1141/2011	61.821.344/0001-56

409ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90

ENTIDADE	CRENCIAMENTO	CNPJ
Fundação Bio-Rio	900.0010/1990	31.165.384/0001-26
Fundação Butantan	900.0135/1990	61.189.445/0001-56

ERNESTO COSTA DE PAULA

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE MAIO DE 2011

Estabelece percentuais de contrapartida em propostas de projetos apresentados à Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social, por entidades privadas sem fins lucrativos, a serem executados por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, com recursos alocados no Orçamento Geral da União, no Exercício de 2011.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 - LDO para 2011, na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1.999 e no art. 20 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Será exigida contrapartida em propostas de projetos apresentados à Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social, por entidades privadas sem fins lucrativos, a serem executados por meio de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, com recursos alocados no Orçamento Geral da União, no Exercício de 2011, de acordo com os percentuais fixados no art. 39 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 - LDO para 2011, tomando-se por parâmetro os limites mínimos e máximos aplicáveis ao Município em que a entidade tenha sede.

§ 1º O quantitativo da contrapartida de que trata o caput poderá ser fixado abaixo do limite mínimo mediante justificativa detalhada da entidade proponente, que será analisada pelo dirigente da unidade técnica responsável pela execução das respectivas ações orçamentárias e submetida à aprovação do Secretário de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social, devendo constar do respectivo processo de concessão da transferência.

§ 2º Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos às entidades com certificação atualizada de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação e assistência social.

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.913/2011

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 142ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 18 de maio de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte pleito:

Processo nº: 01200.001746/2008-11

Requerente: Amyris Crystalserv Pesquisa e Desenvolvimento de Biocombustíveis Ltda.

CQB: 255/08

Próton: 7449/10

Assunto: Solicita à CTNBio Parecer sobre a Alteração da Comissão Interna de Biossegurança

Extrato Prévio: 2718/11 publicado em 28/03/11

Decisão: Deferido

A Presidente da CIBio da instituição, Dra. Luciana Di Ciero, solicitou à CTNBio parecer referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio com a inclusão da bióloga Márcia Regina Totoli Lima. A CIBio fica então composta por Dra. Luciana Di Ciero (Presidente), Dra. Natália Cristina Verza Ferreira, Felipe Bastos Motta, Dr. James Kealey e Márcia Regina Totoli Lima. O documento com essa alteração foi devidamente encaminhado.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio, após análise curricular, concluiu que a presente Comissão está apta a gerir os riscos associados às atividades propostas no CQB em questão e atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

§3º Caso a entidade privada tenha sede em mais de um Município, os percentuais a que se refere o caput deste artigo serão estabelecidos de acordo com o seu domicílio, assim definido na forma do inciso IV do art. 75 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens e de serviços, desde que economicamente mensuráveis.

§ 1º O percentual máximo da contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis é de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor total da contrapartida.

§ 2º O proponente deverá comprovar que os recursos financeiros, bens e serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

§ 3º A contrapartida relativa a projetos a serem executados por meio de termos de parceria firmados ao amparo da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1.999, será exclusivamente financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 50, DE 24 DE MAIO DE 2011

Aprova o Plano de Trabalho Anual de Incentivos Fiscais para o exercício de 2011.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 5.761 de 27 de abril de 2006, bem como o parágrafo único do art. 11, da Instrução Normativa nº 1, de 5 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual de Incentivos Fiscais para o exercício de 2011, que estará disponível no sítio eletrônico www.cultura.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 163, DE 24 DE MAIO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no inciso IV do Artigo 13 do Anexo I do Decreto 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, bem como no inciso III, do Artigo 14 do Regimento Interno, e conforme Decisão da Diretoria Colegiada nº169/2011, de 24 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar, de acordo com o Anexo I desta Portaria, os indicadores e metas do desempenho institucional da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, para o período de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, em consonância com o Decreto 7.133, de 19 de março de 2010;

Art. 2º Estabelecer, conforme o Anexo I desta Portaria, os critérios de aferição para cada indicador, em suas respectivas áreas, a fórmula de cálculo e fixar o grau de alcance das metas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

ANEXO I

UNIDADE DE AVALIAÇÃO: ANCINE

Indicador 1: Agenda Regulatória
Meta 1: Publicizar propostas de regulamentação de 04 (quatro) matérias previstas na Agenda Regulatória da ANCINE.
Fórmula de Cálculo 1: ((Número de propostas de regulamentação publicizadas até junho de 2012) / 4) x 100
Sistemática de Aferição 1: Mensalmente, a Superintendência Executiva verifica o andamento das matérias publicizadas, considerando a publicação de Instruções Normativas, Consultas Públicas, Notícias Regulatórias, Editais, Chamadas Públicas, Deliberações e Portarias com efeitos regulatórios, e demais instrumentos congêneres.

Indicador 2: Fomento Direto
Meta 2: Elaborar e apresentar 01 (um) relatório com a análise dos resultados apurados em 2011 dos editais de fomento direto - considerando recursos orçamentários, recursos internacionais bilaterais ou multilaterais - e 01 (um) relatório com a análise dos resultados apurados em 2011 das chamadas públicas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.
Fórmula de Cálculo 2: ((Relatórios publicados) / (Relatórios previstos)) x 100
Sistemática de Aferição 2: A Superintendência Executiva verifica mensalmente o andamento dos trabalhos junto às áreas responsáveis pela elaboração dos relatórios.

Indicador 3: Combate à Evasão Tributária
Meta 3: Emitir cobrança de débitos tributários aos agentes regulados - por meio de notificação fiscal de lançamento - para 90% dos fatos geradores sem recolhimento devido da CONDECINE ocorridos em 2009 e 2010, com débito superior ou igual ao mínimo deliberado.
Fórmula de Cálculo 3: ((Número de cobranças emitidas aos regulados entre julho de 2011 e junho de 2012) / (Número de débitos apurados relativos a 2009 e 2010)) x 100
Sistemática de Aferição 3: O Sistema de Fiscalização Tributária detecta todos os cadastros de obras audiovisuais efetuados no Sistema Integrado das Áreas Finalísticas, sem recolhimento de CONDECINE ou com o recolhimento efetuado após o prazo legal sem os acréscimos devidos, para fatos geradores ocorridos em um determinado período de tempo. Em função disso, são geradas as Notificações Fiscais de Lançamento para o total de débitos tributários ocorridos neste período, cujo valor devido ultrapasse R\$50,00. Se outras áreas da ANCINE ou da própria Superintendência de Fiscalização representem junto à Coordenação de Fiscalização Tributária a respeito de débitos tributários verificados, somam-se tais representações à base de dados.

Indicador 4: Relatórios de Acompanhamento de Mercado
Meta 4: Elaborar e publicar no Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA) 01 (um) relatório de acompanhamento de mercado, referente ao ano de 2011, para cada um dos seguintes segmentos: Salas de Exibição, Vídeo Doméstico, TV Aberta e TV Paga.
Fórmula de Cálculo 4: ((Número de relatórios publicados no OCA até 30 de junho de 2012) / (Número de relatórios previstos)) x 100
Sistemática de Aferição 4: A partir de janeiro de 2012, mensalmente, a Superintendência Executiva verifica o andamento dos trabalhos junto à área responsável pela elaboração dos relatórios.

Indicador 5: Requerimentos de Registro e de Certificado
Meta 5:
A. Analisar as requisições de Certificado de Produto Brasileiro e manifestar resposta aos agentes regulados no prazo de 30 dias;
B. Analisar as requisições de Registro de Agentes Econômicos e manifestar resposta aos agentes regulados no prazo de 30 dias.
Fórmula de Cálculo 5:
A. ((Número de solicitações respondidas aos regulados no prazo de 30 dias, entre julho de 2011 e junho de 2012) / (Número de solicitações realizadas no período)) x 100;

B. ((Número de solicitações respondidas aos regulados no prazo de 30 dias, entre julho de 2011 e junho de 2012) / (Número de solicitações realizadas no período)) x 100.

Sistemática de Aferição 5:
A. O cálculo do indicador é realizado considerando-se o tempo entre a data registrada de entrada da documentação na coordenação, efetuada por meio do sistema CPROD, e a data do registro da ação final no tratamento do requerimento (formulação de exigência, indeferimento ou liberação do certificado);
B. O cálculo do indicador é realizado considerando-se o tempo entre a data registrada de entrada da documentação na coordenação, efetuada por meio do sistema CPROD, e a data do registro da ação final no tratamento do requerimento (formulação de exigência, indeferimento ou liberação do registro).

Indicador 6: Capacitação do corpo técnico da Agência
Meta 6: Oferecer 40 horas de capacitação ao ano por servidor dos quadros efetivo e específico
Fórmula de Cálculo 6: ((Número de horas oferecidas ao ano para os servidores do quadro efetivo e específico da Agência) / (Número de servidores dos quadros efetivo e específico da Agência)) = "X"; logo, ("X" / 40) x 100
Sistemática de Aferição 6: Mensalmente na GRH, é efetuado um controle das horas oferecidas em uma planilha eletrônica de Treinamento e Desenvolvimento.

RETIFICAÇÕES

Na Deliberação nº. 100 de 20/05/2011, publicada no DOU nº. 99 de 25/05/2011, Seção 1, página 62, em relação ao projeto "Cine África Brazil Festival 2012", para considerar o seguinte:

onde se lê:

11-0096- Cine Africa Brazil Festival 2012
Proponente: Pointer - Programação Visual Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 68.310.374/0001-47

leia-se:

11-0096- Cine Africa Brazil Festival 2012
Processo: 01580.007267/2011-78
Proponente: Pointer - Programação Visual Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 68.310.374/0001-47

Na Deliberação nº. 93 de 16/05/2011, publicada no DOU nº. 94 de 18/05/2011, Seção 1, página 6, em relação ao projeto "Ponto Final", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93.

leia-se:

Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685/93.

Na Deliberação nº. 101 de 24/05/2011, publicada no DOU nº. 99 de 25/05/2011, Seção 1, página 63, em relação ao projeto "Mato Sem Cachorro", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 525.000,00

Banco: 001- agência: 3336-7 conta corrente: 5.815-7

leia-se:

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 525.000,00

Banco: 001- agência: 3336-7 conta corrente: 5.815-7

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 282, DE 25 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

11 1027 - SCANNER
ADRIANA CARNEIRO DE ALBUQUEQUER
BANDEIRA DE MORAIS
CNPJ/CPF: 038.037.854-05
Processo: 01400.002147/20-11

RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 185.917,77
Prazo de Captação: 26/05/2011 a 30/09/2011
Resumo do Projeto:

Scanner é uma máquina que copia que faz o retrato quase que fiel de um original. Assim a idéia da palavra Scanner traduz a intenção deste espetáculo. Como no equipamento eletrônico, ele tenta

fazer uma cópia quase fiel dos originais da vida, texto de Oscar Calixto, o espetáculo trata de temas jornalísticos que são postos em cena em formato de quadros e realizados por dois atores. Temporada 03 meses - total de 20 apresentações - Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

11 2732 - Rumo à Polônia
André Hamerski
CNPJ/CPF: 107.424.500-82
Processo: 01400.007120/20-11
RS - Nova Prata
Valor do Apoio R\$: 161.430,00
Prazo de Captação: 26/05/2011 a 30/09/2011
Resumo do Projeto:

O projeto cultural visa custear o deslocamento do Grupo "Kalina" da BRASPOL de Nova Prata - RS, que irá participar de um intercâmbio no XV Festival Mundial de Grupos Folclóricos Polônicos, a realizar-se em Rzeszów, na Polônia, onde estão agendadas 7

apresentações.

10 12790 - ERA UMA VEZ QUEM QUISER QUE CON-

TE

TRÊS RECICLANDO O MUNDO COM VOCÊS!

Gene Insanno Companhia de Teatro
CNPJ/CPF: 06.990.705/0001-80
Processo: 01400.024044/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 281.370,00
Prazo de Captação: 26/05/2011 a 30/09/2011
Resumo do Projeto:

Circulação do espetáculo infantil "ERA UMA VEZ QUEM QUISER QUE CONTE TRÊS!", pelas regiões NORTE E NORDESTE, escolhendo os estados que tiveram as menores notas no IDEB/2009 ou baixo IDH/2010. Ao todo serão dez capitais com duas apresentações em cada uma. O ingresso será 10 latinhas de alumínio ou 10 garrafas pet que depois serão encaminhadas para reciclagem. Previsão de 250 pessoas por apresentação totalizando 5000 espectadores nesta edição.

10 12353 - A Mulher Caixa - Kunhã Patuguá
Dado Macedo Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 00.451.540/0001-91
Processo: 01400.023548/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.897.472,17
Prazo de Captação: 26/05/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

É uma peça de teatro de rua, que aborda a cultura indígena e cabocla, sendo a história baseada em uma lenda amazônica. Tem linguagem cênica universal, é de intensa interatividade com o público e atinge todas as faixas etárias. O tempo da apresentação é de 90 minutos, com um total de 180 apresentações todas seguidas de workshops ao término. O público não paga ingresso e a apresentação não necessita de palco, energia elétrica ou de aparelho sonoro.

10 12826 - GARAGEM
Paso D Arte Eventos e Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 05.080.857/0001-82
Processo: 01400.024092/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 482.200,00
Prazo de Captação: 26/05/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Texto inédito de Gustavo Paso, o espetáculo acontece dentro de uma garagem, onde será construído o cenário, com um elenco de 16 atores dentre a Cia Teatro Epigenia e atores convidados. Pretende-se temporada inicial de 3 meses

11 0152 - Cia. Nós No Bambu
Instituto de Pesquisa e Ação e Modular - IPAM
CNPJ/CPF: 01.883.949/0001-40
Processo: 01400.000286/20-11
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 989.648,00
Prazo de Captação: 26/05/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

A proposta de dois anos está centrada no aprimoramento da Cia. Nós No Bambu seus intérpretes, aparelhos/ cenários e corpo técnico. É meta do projeto ampliar as possibilidades de criação, apresentação e circulação de novo espetáculo; com turnê prevista para DF, BH e RJ.

10 12483 - PAIXÃO
Fixação Marketing Cultural Ltda. ME
CNPJ/CPF: 06.016.008/0001-22
Processo: 01400.023682/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 598.832,00
Prazo de Captação: 26/05/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Produção, montagem e manutenção do espetáculo inédito de Walcyr Carrasco, "Paixão", com direção de José Possi Neto. Serão três meses na cidade de São Paulo e um mês na cidade do Rio de Janeiro.

10 12837 - Milagre Brasileiro - Circulação
Coletivo de Teatro Alfenim
CNPJ/CPF: 10.302.710/0001-20
Processo: 01400.024103/20-10
PB - João Pessoa
Valor do Apoio R\$: 309.910,00
Prazo de Captação: 26/05/2011 a 30/09/2011
Resumo do Projeto:

Realizar apresentações do espetáculo "Milagre Brasileiro" nas cidades de Palmas (TO), Goiânia (GO), Brasília (DF), Campo Grande (MS) e Cuiabá (MT), através do Edital de Circulação 2010 da